



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

CONSELHO DO CAMPUS

RESOLUÇÃO 013 / 2018

Regulamenta a Prática Profissional Extracurricular dos Cursos Técnicos Integrados e Concomitantes/Subsequente e que eram regidas pelas resoluções 003/2003 e 12/2009 do Conselho de Unidade antecessor do Conselho de Campus.

O Conselho do Campus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e no pleno exercício de suas funções e,

Considerando o deliberado na reunião do Conselho de Campus do dia 10 de janeiro de 2018,

- RESOLVE -

Art. 1. APROVAR "ad referendum" a Prática profissional dos Cursos Técnicos Integrados e Concomitantes/Subsequentes, que eram regidas pelas Resoluções 003/2003 e 12/2009.

**CAPÍTULO I
DA PRÁTICA PROFISSIONAL**

Art. 2. A prática profissional é obrigatória a todos os alunos de cursos técnicos de nível médio, presencial e à distância e condição para o direito ao Diploma de conclusão do curso.

Art.3. A Prática Profissional é atividade pedagógica e configura-se como metodologia de ensino contextualizada, integrada, sendo realizada ao longo do curso, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, possibilitando ao aluno complementar sua formação profissional, desenvolver habilidades e oportunizar a aplicação de conceitos teóricos em situações reais ou simuladas.

Art. 4. A Prática Profissional será realizada de acordo com o previsto no projeto pedagógico do curso, podendo ser desenvolvida por meio das seguintes modalidades, combinadas ou não, sendo considerada como componente extracurricular:

- I - Projetos e programas de pesquisa (pesquisas acadêmico-científica e/ou tecnológica, individuais e em equipe), registrados na Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DPIPG);
- II - Atividades em programas e projetos de extensão, registrados na Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias (DERC);
- III - Participação/organização de eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV - Projetos de Ensino registrados na Diretoria de Ensino;
- V - Participação em cursos de curta duração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

- VI - Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- VII - Vivências de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria.
- VIII - Atividades em laboratório acadêmico ou ambientes especiais que não pertençam às disciplinas da matriz curricular, como aula prática;
- IX - Atividades culturais;
- X - Trabalhos voluntários;
- XI - Estágio profissional supervisionado;
- XII - Experiência profissional, comprovada, na área do curso.

§ 1º O estágio profissional supervisionado, em função das exigências decorrentes da própria natureza da habilitação ou qualificação profissional, planejado, executado e avaliado à luz do perfil profissional de conclusão do curso, seguirá regulamento próprio

§ 2º As modalidades, carga horária e pontuação de todas as atividades estão disponíveis em anexo

Art. 5. Em qualquer das modalidades de prática profissional a ser desenvolvida, com elaboração de documento de registro, é obrigatória a orientação do trabalho por um servidor do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora.

§ 1º. Poderão ser homologados pela coordenação do Curso, como orientadores, servidores docentes ou técnico-administrativos com titulação acadêmica de nível superior.

§ 2º. No caso de realização de estágio, o orientador deve ser necessariamente, um professor.

§ 3º. O orientador será responsável pelo controle da carga horária desenvolvida na atividade e pela avaliação do documento final de registro.

Art. 6. O mecanismo de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio e desenvolvimento de projetos ou pesquisa acadêmico-científica e/ou tecnológica é composto pelos seguintes itens:

- I) Elaboração de um plano de atividades, aprovado pelo orientador;
- II) Reuniões periódicas do aluno com o orientador;
- III) Visita(s) periódica(s) do orientador ao local de realização, em caso de estágio;
- IV) Elaboração do documento específico de registro da atividade pelo aluno;

Art. 7. O registro da prática profissional deverá ser efetuado pela coordenação do curso.

§ 1º Deverão ser registradas todas as atividades desenvolvidas pelo aluno, após aprovação, bem como as respectivas pontuações obtidas e cargas horárias, quando for o caso.

§ 2º No caso de realização de estágio, o discente deverá seguir as normas da DERC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

§ 3º Para o discente comprovar a realização da Prática Profissional, a coordenação do curso deverá emitir parecer relatando que este cumpriu a carga horária mínima enviar para a Coordenação Geral de Assuntos e Registros Acadêmicos.

Art. 8. Somente poderão ser contabilizadas as atividades que forem realizadas no decorrer do período em que o aluno estiver vinculado ao curso.

Art. 9. O(s) relatório(s) desenvolvido(s) deverá(ão) ser escrito(s) de acordo com as normas da ABNT estabelecidas para a redação de trabalhos técnicos e científicos.

Art. 10. Os relatórios finais de estágio supervisionado e de desenvolvimento de projetos de pesquisa acadêmico-científica farão parte do acervo bibliográfico da instituição.

Art. 12. O limite para a conclusão da prática profissional e para a entrega do(s) respectivo(s) documento(s) de registro é até o fim do tempo máximo para a conclusão do curso.

§ 1º. Caso o aluno não alcance a nota mínima de aprovação em qualquer das atividades que compõem a prática profissional, deverá ser reorientado com o fim de realizar as necessárias adequações/correções e submeter novamente o trabalho à aprovação.

§ 2º. Após a conclusão de estágio ou de projeto de pesquisa ou de extensão ou de ensino, o aluno terá um prazo máximo de 60 dias para apresentar ao orientador o relatório das atividades desenvolvidas. Caso esse prazo seja extrapolado, sem justificativa, o aluno só poderá requerer a avaliação da prática no período subsequente.

§ 3º. Caso a prática profissional não seja finalizada até o cumprimento das disciplinas previstas na matriz curricular do curso, o aluno necessitará manter o vínculo com a Instituição, realizando renovação de matrícula no(s) período(s) seguinte(s). Esse procedimento deverá ser realizado pelo aluno até o cumprimento da carga horária mínima de prática profissional, entrega e aprovação do(s) respectivo(s) documentos(s) de registro.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Art. 13. Os projetos integradores (técnicos ou temáticos), de pesquisa, extensão ou de ensino poderão permear a partir do período de início da realização da prática profissional até o fim do tempo máximo para a conclusão do curso, devendo contemplar a aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso, tendo em vista a intervenção no mundo do trabalho e na realidade social, contribuindo para o desenvolvimento local e a solução de problemas.

Art. 14. Os projetos integradores, não constituem disciplinas, e sim uma concepção e uma postura metodológica assumidas pela Instituição, voltadas para o envolvimento de servidores e alunos na busca da interdisciplinaridade e da articulação teoria e prática.

§ 1º. Os projetos integradores deverão ser articulados de formas horizontal e vertical, de modo que possam contribuir para a prática profissional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

§ 2º. O desenvolvimento de projetos integradores pressupõe espaço de orientação específico, com destinação de carga horária independente das disciplinas vinculadas.

Art. 15. Em todos os cursos técnicos presencial ou à distância, serão desenvolvidos projetos integradores, com o objetivo de contribuir para o diálogo entre as disciplinas que integram os respectivos períodos letivos e a articulação teoria-prática dos conhecimentos científicos e tecnológicos próprios de cada curso.

Art. 16. Com base nos projetos desenvolvidos, o aluno desenvolverá relatório técnico, no período de realização do projeto.

Parágrafo único. Os projetos desenvolvidos poderão ser aprofundados de forma a constituir o trabalho de conclusão de curso (TCC).

SEÇÃO II
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 17. As atividades programadas para o estágio devem manter uma correspondência com os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelo aluno no decorrer do curso.

Art. 18. São objetivos do estágio supervisionado:

- I) Possibilitar ao aluno o exercício da prática profissional, aliando a teoria à prática, como parte integrante de sua formação;
- II) Facilitar o ingresso do aluno no mundo do trabalho; e
- III) Promover a integração do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora com a sociedade em geral e com o mundo do trabalho.

Art. 19. O estágio pode ser caracterizado como obrigatório ou não obrigatório.

§ 1º. Entende-se por estágio obrigatório aquele que constitui prática profissional exclusiva, prevista no projeto pedagógico do curso.

§ 2º. Entende-se por estágio não obrigatório aquele que pode ser desenvolvido adicionalmente a outra(s) modalidade(s) de prática profissional.

Art. 20. A inserção do aluno no ambiente de trabalho, objetivando uma capacitação para o exercício profissional, pressupõe supervisão sistemática, realizada conjuntamente por um professor orientador e por um supervisor técnico da concedente, em função da área de atuação no estágio.

§ 1º. O estágio pode ser obtido através do setor responsável pelos estágios, na Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias, dos agentes de integração e do próprio aluno.

§ 2º. Em nenhuma hipótese, o aluno poderá exceder a carga horária de estágio delimitada pela LEI 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

Art. 21. As condições para o encaminhamento de alunos ao estágio supervisionado são:

- I) Que haja previsão de estágio no projeto pedagógico do respectivo curso;
- II) Que o aluno esteja cadastrado na Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias;
- III) Que o aluno tenha concluído com aprovação a carga horária estabelecida no projeto pedagógico de cada curso, quando for o caso.:

Art. 22. Para oficialização do estágio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- I) Celebração do termo de convênio entre o IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora e a parte concedente do estágio, assinado pelo Diretor Geral, no âmbito do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, ou, por delegação de competência, pelo Diretor de Extensão e Relações Comunitárias.
- II) Preenchimento do Plano de Estágio, assinado pelo aluno, pelo professor orientador e pelo supervisor técnico;
- III) Preenchimento do Termo de Compromisso, assinado pelo aluno, pela Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias e pela concedente, em 3 (três) vias;
- IV) Pagamento, pela concedente, do seguro obrigatório contra acidentes pessoais, em favor do aluno;

Parágrafo único. Em caso de estágio obrigatório, a responsabilidade de contratação do seguro previsto na alínea IV poderá, alternativamente, ser assumida pelo IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora.

Art. 23. A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre o IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- I) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de alunos cujo estágio se desenvolva concomitantemente às disciplinas do curso.
- II) 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, no caso de alunos cujo estágio se desenvolva após a integralização de todas as disciplinas do curso.

§1º. A conclusão do estágio deverá ocorrer dentro do tempo máximo para integralização do curso.

§2º. O estágio obrigatório deverá ter carga horária mínima (Conforme Anexo).

Art. 24. O acompanhamento do estágio será realizado:

- I) Pela Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias, no que tange às formalidades previstas em lei;
- II) Pelo professor orientador, no que tange às atividades desenvolvidas e resultados obtidos.

Parágrafo Único: O aluno deverá comprovar o registro de frequência às atividades programadas, atestado pelo supervisor técnico.

Art. 25. A avaliação do estágio deverá ser realizada pelo supervisor técnico da concedente e pelo professor orientador do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, os quais emitirão um parecer conjunto sobre o desempenho do estagiário, com periodicidade mínima de 2 (dois) meses, com visita obrigatória ao estagiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

Art. 26. Ao final do estágio obrigatório ou não obrigatório, o aluno deverá apresentar um relatório final.

Art. 27. Os alunos empresários ou trabalhadores, cujas atividades relacionam-se com as atividades propostas pelo curso, poderão, mediante apresentação de, respectivamente, contrato social da empresa ou contrato de trabalho, requerer a substituição do estágio pela equivalência das atividades desenvolvidas.

§1º. O requerimento deverá ser analisado pelo professor orientador.

§ 2º. O deferimento do processo não desobriga a orientação do aluno bem como todo o trâmite para aprovação do relatório final.

Art. 28. De forma a proporcionar um envolvimento de todos os docentes do curso na orientação de estágios, permitir-se-á, preferencialmente, até 5 (cinco) alunos por orientador.

Art. 29. Os cursos que não constam no Anexo e não possuem regras estabelecidas em seus Projetos Pedagógicos de Cursos, devem computar a carga horária mínima de 360 horas, após conclusão com êxito, de pelo menos 50% das disciplinas obrigatórias do curso.

Art. 30. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelos coordenadores de cursos, das decisões caberá recurso a Diretoria de Ensino, exceto no caso de estágio, pois caberá à Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 06 de março, de 2018.

Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor Geral – IF Sudeste MG – Campus JF

		Período	Carga horária (horas)
01	Participação em curso (treinamento) e similar na indústria	1h = 1h	60 horas
02	Matriculante de curso de extensão, de palestra, de trabalho em grupo, de pesquisa e similar	1h = 1h	180 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

ANEXO I

Quadro de Prática Profissional do Curso Técnico em Design de Móveis			
	Modalidade de Prática	Paridade	Carga horária (min)
01	Projeto de Pesquisa	1h = 1h	240h
02	Projeto de Extensão	1h = 1h	240h
03	Projeto de Ensino	1h = 1h	240h
04	Projeto de Treinamento profissional	1h = 1h	240h
04	Estágio Supervisionado	240 horas	240h
05	Trabalho com carteira assinada (área que envolva o Design de Móveis)	240 horas	240h
06	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	240 horas	240h

Observação:

A atividade de prática profissional desenvolvida pelo aluno só poderá ser considerada como tal quando iniciar a partir da conclusão de 33,333% das disciplinas do curso Técnico em Design de Móveis.

Quadro de Prática Profissional do Curso Técnico em Edificações			
	Modalidade de Prática	Paridade	Carga horária (Max)
01	Participação em curso (oficina, minicurso, extensão, capacitação, treinamento) e similar, de natureza acadêmica, profissional, cultural ou artística.	1h = 1h	160 horas
02	Ministrante de curso de extensão, de palestra, debatedor em mesa-redonda e similar	1h = 1h	160 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

03	Participação em projeto de extensão	1h = 1h	160 horas
04	Participação em projeto de extensão com publicação na área	1h = 2h	160 horas
05	Atividade de monitoria em atividade(s) acadêmica(s), voluntária ou não	1h = 1h	160 horas
06	Visita técnica institucional acompanhada por professor	1h = 1h	40 horas
07	Participação como ouvinte em banca de trabalho de conclusão de curso técnico, de graduação, dissertação de mestrado e tese de doutorado de qualquer curso do IF SUDESTE MG ou de outra Instituição de Ensino. Na área do Curso.	1h = 1h	80 horas
08	Participação como ouvinte em banca de trabalho de conclusão de curso técnico, de graduação, dissertação de mestrado e tese de doutorado de qualquer curso do IF SUDESTE MG ou de outra Instituição de Ensino. Fora da área do Curso.	1h = 0,5h	40 horas
09	Estágio curricular não obrigatório	1h = 1h	160 horas
10	Atividade de iniciação científica ou tecnológica (participação em projetos de pesquisa).	1h = 1h	160 horas
11	Atividade de iniciação científica ou tecnológica (participação em projetos de pesquisa) com publicação na área em periódico.	1h = 2 h	160 horas
12	Participação em evento (congresso, seminário, simpósio, workshop, palestra, conferência, feira) e similar, de natureza acadêmica ou profissional.	5h / dia de evento	160 horas
13	Apresentação de trabalho científico na modalidade pôster em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor ou coautor.	5h / apresentação	160 horas
14	Apresentação oral de trabalho científico em evento de âmbito regional.	2h / apresentação	160 horas
15	Apresentação oral de trabalho científico em evento de âmbito nacional.	5h / apresentação	160 horas
16	Apresentação oral de trabalho científico em evento de âmbito internacional.	10h / apresentação	160h
17	Obtenção de Certificações na área do Curso (carga horária do curso).	1h = 1h	160h
18	Obtenção de Patentes na área do Curso ou equivalente	1h = 1h	160h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

19	Serviço voluntário de caráter sócio comunitário, devidamente comprovado, na área do curso.	1h = 1h	160h
20	Estágio Supervisionado	1h = 1h	160h
21	Trabalho com carteira assinada na área de Construção Civil	1h = 1h	160h

Observação:

As atividades de Prática Profissional devem somar 160 horas. Os discentes podem iniciar as atividades na 1ª série do ensino integrado e no 1º módulo do ensino concomitante/subsequente, sendo que nesta fase do curso o discente pode somar no máximo 20% da carga horária total de Prática Profissional, podendo completar ou realizar toda a carga horária nas séries e módulos subsequentes.

Quadro de Prática Profissional do Curso Técnico em Eletromecânica		
	Modalidade de Prática	Paridade
01	Participação em curso (oficina, minicurso, extensão, capacitação, treinamento) e similar, de natureza acadêmica, profissional, cultural ou artística.	1h = 1h
02	Ministrante de curso de extensão, de palestra, debatedor em mesa-redonda e similar	1h = 1h
03	Participação em projeto de extensão	1h = 1h
04	Participação em projeto de extensão com publicação na área	1h = 2h
05	Atividade de monitoria em atividade(s) acadêmica(s), voluntária ou não	1h = 1h
06	Visita técnica realizada fora do horário de aula	1h = 1h
07	Participação como ouvinte em banca de trabalho de conclusão de curso técnico, de graduação, dissertação de mestrado e tese de doutorado de qualquer curso do IF SUDESTE MG ou de outra Instituição de Ensino.	5 h p/ banca
08	Estágio curricular supervisionado	1h = 1h
09	Atividade de iniciação científica ou tecnológica (participação em projetos de pesquisa).	1h = 1h
10	Atividade de iniciação científica ou tecnológica (participação em projetos de	1h = 2 h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

	iniciação científica) com publicação na área.	
11	Participação em evento (congresso, seminário, simpósio, workshop, palestra, conferência, feira) e similar, de natureza acadêmica ou profissional.	5h / dia de evento
12	Apresentação de trabalho científico na modalidade pôster em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor ou coautor.	5h / apresentação
13	Apresentação oral de trabalho científico em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor	10h / apresentação
14	Obtenção de Certificações na área do Curso (carga horária do curso).	1h = 1h
15	Obtenção de Patentes na área do Curso ou equivalente	180h p/patente
16	Serviço voluntário de caráter sócio comunitário, devidamente comprovado, na área do curso.	1h = 1h
17	Trabalho de Conclusão de Curso	1h = 2h
18	Estágio	1h = 1h
19	Trabalho com carteira assinada na área de Eletromecânica	180 h

Observações:

1. As atividades realizadas de acordo com o perfil do curso, nas áreas de Elétrica, de Mecânica ou de Eletrônica e Automação serão contabilizadas integralmente. Outras atividades podem contar até 20% da carga horária total de prática profissional, ou seja, 36 horas.
2. Realização: a partir da conclusão, com êxito, da primeira série da modalidade Integrada ou do primeiro módulo da modalidade concomitante/subsequente, exceto o TCC, que deverá ser realizado após a integralização das disciplinas;
3. Carga horária mínima: 180 h.

Quadro de Prática Profissional do Curso Técnico em Eletrônica

	Modalidade de Prática	Paridade
01	Participação em curso (oficina, minicurso, extensão, capacitação, treinamento) e similar, de natureza acadêmica, profissional, cultural ou artística.	1h = 1h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

02	Ministrante de curso de extensão, de palestra, debatedor em mesa-redonda e similar	1h = 1h
03	Participação em projeto de extensão	1h = 1h
04	Participação em projeto de extensão com publicação na área	1h = 2h
05	Atividade de monitoria em atividade(s) acadêmica(s), voluntária ou não	1h = 1h
06	Visita técnica realizada fora do horário de aula	1h = 1h
07	Participação como ouvinte em banca de trabalho de conclusão de curso técnico, de graduação, dissertação de mestrado e tese de doutorado de qualquer curso do IF SUDESTE MG ou de outra Instituição de Ensino.	5 h p/ banca
08	Estágio curricular supervisionado	1h = 1h
09	Atividade de iniciação científica ou tecnológica (participação em projetos de pesquisa).	1h = 1h
10	Atividade de iniciação científica ou tecnológica (participação em projetos de iniciação científica) com publicação na área.	1h = 2 h
11	Participação em evento (congresso, seminário, simpósio, workshop, palestra, conferência, feira) e similar, de natureza acadêmica ou profissional.	5h / dia de evento
12	Apresentação de trabalho científico na modalidade pôster em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor ou coautor.	5h / apresentação
13	Apresentação oral de trabalho científico em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor	10h / apresentação
14	Obtenção de Certificações na área do Curso (carga horária do curso).	1h = 1h
15	Obtenção de Patentes na área do Curso ou equivalente	180h p/patente
16	Serviço voluntário de caráter sócio comunitário, devidamente comprovado, na área do curso.	1h = 1h
17	Trabalho de Conclusão de Curso	1h = 2h
18	Estágio	1h = 1h
19	Trabalho com carteira assinada na área de Eletromecânica	180 h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

Observações:

1. As atividades realizadas de acordo com o perfil do curso, nas áreas de Elétrica, Eletrônica e Automação serão contabilizadas integralmente. Outras atividades podem contar até 20% da carga horária total de prática profissional, ou seja, 36 horas.
2. Realização: a partir da conclusão, com êxito, da primeira série da modalidade Integrada ou do primeiro módulo da modalidade concomitante/subsequente, exceto o TCC, que deverá ser realizado após a integralização das disciplinas;
3. Carga horária mínima: 180 h.

Quadro de Prática Profissional do Curso Técnico em Eletrotécnica				
	Modalidade de Prática	Horas	Hora (Máx)	Documento comprobatório
01	Estágio curricular supervisionado	1h = 1h	100%	Declaração
02	Trabalho com vínculo empregatício na área	100% h/semestre	100%	Carteira de Trabalho
03	Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica e/ou tecnológica	1h = 1h	100%	Declaração
04	Monitoria ou Tutoria	1h = 1h	100%	Certificado
05	Trabalho Final de Curso ou apresentação de atividade prática	100% h/semestre	100%	Certificado
06	Publicações em anais, periódicos técnico-científicos-trabalhos completos	50 % h/ publicação	50%	Publicação
07	Publicações em anais, periódicos técnico-científicos-trabalhos - resumos	25% h/publicação	25%	Publicação
08	Registro de Patentes	100% h/patente	100%	Registro
09	Participação em (mini) curso na área de formação (presencial e à distância)	1h = 1h h/curso	25%	Certificado
10	Participação em evento técnico-científico da área (TCC, palestras, visitas técnicas*)	5h/evento	25%	Certificado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

11	Participação como apresentador de trabalho em eventos técnico-científicos da área (oral e painel)	10h/painel, pôster ou oral	25%	Certificado
12	Participação como expositor em exposições técnico-científicas.	5h / apresentação	10%	Certificado
13	Participação efetiva na organização de eventos de caráter acadêmico	10h/ apresentação	10%	Certificado
14	Prêmios e menções honrosas	25h/ condecoração	25%	Declaração

Observações:

1. As atividades realizadas de acordo com o perfil do curso, nas áreas de Elétrica ou de Eletrônica e Automação serão contabilizadas integralmente. Outras atividades podem contar até 20% da carga horária total de prática profissional, ou seja, 36 horas.
2. Realização: a partir da conclusão, com êxito, da primeira série da modalidade Integrada ou do primeiro módulo da modalidade concomitante/subsequente, exceto o TCC, que deverá ser realizado após a integralização das disciplinas;
3. Carga horária mínima: 180 h.

Quadro de Prática Profissional do curso Técnico em Eventos		
Item	Modalidade de Prática	Paridade
1	Participação na organização de eventos técnicos científicos, culturais, sociais, esportivos ou empresariais.	1h = 1h
2	Projetos e programas de pesquisa (pesquisas acadêmico-científica e/ou tecnológica, individuais e em equipe).	1h = 1h
3	Participação em evento (congresso, seminário, simpósio, workshop, palestra, conferência, feira e similar), de natureza acadêmica ou profissional.	Máximo de 8h por dia de evento
4	Apresentação de trabalho científico na modalidade pôster em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor ou coautor.	5h por apresentação
5	Apresentação oral de trabalho científico em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor.	10h por apresentação
6	Participação em curso (oficina, minicurso, capacitação, treinamento) e similar, de natureza acadêmica, profissional, cultural ou artística.	1h = 1h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

7	Ministrante de curso de extensão, de palestra, debatedor em mesa-redonda e similar.	1h = 1h
8	Participação em projeto de extensão.	1h = 1h
9	Visita técnica realizada fora do horário de aula.	1h = 1h
10	Serviço voluntário de caráter sócio comunitário, em alguma área do curso, devidamente comprovado.	1h = 1h
11	Projetos de Ensino.	1h = 1h
12	Vivências de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria.	1h = 1h
13	Estágio supervisionado	1h = 1h
14	Microempreendedor Individual (MEI) na área de Eventos	1h = 1h
15	Trabalho com carteira assinada na área de Eventos	1h = 1h

Observações:

1. A Prática Profissional no Curso Técnico em Eventos terá uma carga horária mínima de 50 horas e poderá ser praticada a partir do ingresso do discente no curso.
2. Não valerá como prática a participação em eventos produzidos durante o curso.
3. O discente poderá cumprir às 50h de prática em uma única modalidade das acima citadas.

Quadro de Prática Profissional do curso Técnico em Informática			
Item	Modalidade de Prática	Paridade	Máximo
1	Participação em curso (oficina, minicurso, extensão, capacitação, treinamento) e similar, de natureza acadêmica, profissional, cultural ou artística.	1h = 1h	10h
2	Ministrante de curso de extensão, de palestra, debatedor em mesa-redonda e similar.	1h = 1h	10h
3	Participação em projeto de extensão.	1h = 1h	180h
4	Atividade de monitoria em atividade(s) acadêmica(s), voluntária ou não.	1h = 1h	180h
5	Visita técnica realizada fora do horário de aula	1h = 1h	10h
6	Participação como ouvinte em banca de trabalho de conclusão de curso técnico, de graduação, dissertação de mestrado e tese de doutorado de qualquer curso do IF SUDESTE MG ou de outra Instituição de Ensino.	1h por banca	5h
7	Estágio curricular supervisionado	1h = 1h	180h
8	Atividade de iniciação científica ou tecnológica	1h = 1h	180h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

	(participação em projetos de pesquisa).		
9	Participação em evento (congresso, seminário, simpósio, workshop, palestra, conferência, feira e similar), de natureza acadêmica ou profissional.	5h / dia de evento	5h
10	Apresentação de trabalho científico na modalidade pôster em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor ou coautor.	5h / apresentação	5h
11	Apresentação oral de trabalho científico em evento de âmbito regional, nacional e internacional, como autor.	5h / apresentação	10h
12	Obtenção de Certificações na área do Curso.	1h = 1h	10h
13	Obtenção de Patentes na área do Curso ou equivalente.	180h	180h
14	Serviço voluntário de caráter sócio comunitário, devidamente comprovado, na área do curso.	1h = 1h	20h
15	Atividade de Prática Profissional Integradora orientada.	1h = 2h	180h
16	Estágio Supervisionado	1h = 1h	180h
17	Trabalho com carteira assinada na área do curso.	1h = 1h	180h

Observações:

As atividades acima computadas passam a contar como prática profissional a partir do cumprimento e aprovação de 33% da carga horária específica total do curso.

A carga horária mínima necessária para o cumprimento da prática profissional do curso de Informática é de 180 horas.

As atividades acima mencionadas, realizadas de acordo com o perfil do curso ou em áreas afins, terão suas horas contabilizadas integralmente para o total de horas necessário à realização de prática profissional.

Outras atividades que não estejam em consonância com o perfil ou áreas afins ao curso poderão ser computadas até o limite máximo de 20% da carga horária total de prática profissional, ou seja, 36 horas.

Quadro de Prática Profissional do curso Técnico em Mecânica

Item	Modalidade de Prática	Paridade
1	Desenvolvimento de atividade orientada por professor tutor do núcleo de mecânica e apresentação de trabalho de conclusão de curso	1h = 2h
2	Atividade de iniciação científica ou tecnológica	1h = 1h
3	Estágio Supervisionado	1h = 1h
4	Trabalho com carteira assinada ou seguindo nova lei trabalhista como	1h = 1h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

	trabalho segmentado, comprovando área de atuação na área do curso.	
5	Atividade de prática profissional orientada	1h = 1h

Observações:

1. As atividades acima computadas passam a contar como prática profissional a partir do cumprimento e aprovação de 50% da carga específica e total do curso. Exceto item 1.
2. O desenvolvimento de atividade orientada por professor tutor deverá ocorrer somente após conclusão de 100% das disciplinas obrigatória e análise do discente sobre realização de projeto.
3. A carga horária mínima necessária para o cumprimento da prática profissional para o curso de Mecânica é de 180 horas.

Quadro de Prática Profissional do Curso Técnico em Metalurgia		
	Modalidade de Prática	Paridade
01	Participação em curso (oficina, minicurso, extensão, capacitação, treinamento) e similar, de natureza acadêmica, profissional, cultural ou artística.	1h = 1h
02	Ministrante de curso de extensão, de palestra, debatedor em mesa-redonda e similar	1h = 1h
03	Participação em projeto de extensão	1h = 1h
04	Participação em projeto de extensão com publicação na área	1h = 2h
05	Atividade de monitoria em atividade(s) acadêmica(s), voluntária ou não	1h = 1h
06	Visita técnica	1h = 1h
07	Participação como ouvinte em banca de trabalho de conclusão de curso técnico, de graduação, dissertação de mestrado e tese de doutorado de qualquer curso do IF SUDESTE MG ou de outra Instituição de Ensino.	5 h p/ banca
08	Estágio curricular supervisionado	1h = 1h
09	Atividade de iniciação científica ou tecnológica (participação em projetos de pesquisa).	1h = 1h
10	Atividade de iniciação científica ou tecnológica (participação em projetos de iniciação científica) com publicação na área.	1h = 2 h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

11	Participação em evento (congresso, seminário, simpósio, workshop, palestra, conferência, feira) e similar, de natureza acadêmica ou profissional.	5h / dia de evento
12	Apresentação de trabalho científico na modalidade pôster em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor ou coautor.	5h / apresentação
13	Apresentação oral de trabalho científico em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor.	10h / apresentação
14	Obtenção de Certificações na área do Curso (carga horária do curso).	1h = 1h
15	Obtenção de Patentes na área do Curso ou equivalente	180h p/patente
16	Serviço voluntário de caráter sócio comunitário, devidamente comprovado, na área do curso.	1h = 1h
17	Trabalho de Conclusão de Curso	1h = 2h
18	Estágio	1h = 1h

Observações:

1. A carga horária mínima exigida para o estágio curricular obrigatório será de 160 horas, exercidas no período mínimo de três meses. Do total da carga horária mínima exigida, podem-se abater até 120 horas de estágio não obrigatório, que poderá ser iniciado a partir da conclusão do 1º Ano para os cursos integrados e a partir da conclusão dos 1º e 2º Módulos na modalidade modular.
2. Para a obtenção do diploma de técnico o discente poderá optar por realizar no mínimo 160 horas de prática profissional, conforme tabela acima.

Curso: TRANSPORTE RODOVIÁRIO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE

Quadro de Prática Profissional e/ou Atividades Complementares - Curso Técnico em Transporte Rodoviário

Quadro de Prática Profissional do Curso Técnico em Transporte Rodoviário			
Item	Modalidade de Prática	Paridade	Pontuação máxima
1	Participação em curso (oficina, minicurso, extensão, capacitação, treinamento) e similar, de natureza acadêmica, profissional, cultural ou artística. Válido para a área de interesse.	30 pontos por participação	60 pontos
2	Ministrante de curso de extensão, de palestra, debatedor em mesa-redonda e similar na área.	30 pontos por participação	60 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

3	Realização de curso de idioma.	1 h = 1 ponto	40 pontos
4	Participação em projeto de extensão na área	1 h = 1 ponto	120 pontos
5	Atividade de monitoria em atividade(s) acadêmica(s), voluntária ou não na área.	1 h = 1 ponto	120 pontos
6	Viagem de estudo e visita técnica (na área) a ser realizado fora do horário de aula.	10 pontos por viagem ou visita	40 pontos
7	Participação como ouvinte em banca de trabalho de conclusão de curso técnico, de graduação, dissertação de mestrado e tese de doutorado de qualquer curso do IF SUDESTE MG ou de outra Instituição de Ensino.	5 pontos por banca	20 pontos
8	Exercício de cargo eletivo na diretoria do Grêmio Estudantil ou representação de turma	20 pontos por ano	20 pontos
9	Estágio curricular supervisionado	1 h = 1 ponto	120 pontos
10	Atividade de iniciação científica ou tecnológica na área (participação em projetos de pesquisa).	1 h = 1 ponto	120 pontos
11	Participação em evento (congresso, seminário, simpósio, workshop, palestra, conferência, feira) e similar, de natureza acadêmica ou profissional.	10 pontos por participação	20 pontos
12	Participação em comissão organizadora de evento e similar.	5 pontos por evento	20 pontos
13	Apresentação de trabalho científico (na área) na modalidade pôster em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor ou coautor.	50 pontos por apresentação	50 pontos
14	Apresentação oral de trabalho científico (na área) em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor.	50 pontos por apresentação	50 pontos
15	Apresentação oral de trabalho científico (na área) em evento de âmbito regional, nacional ou internacional, como coautor.	30 pontos por apresentação	30 pontos
16	Publicações realizadas em jornais e revistas da área	50 pontos por publicação	50 pontos
17	Publicações realizadas em periódicos científicos e/ou capítulos de livros da área	50 pontos por publicação	50 pontos
18	Publicação com ISBN ou ISSN na área (anais de eventos, revistas da área, periódicos nacionais e internacionais)	50 pontos por publicação	50 pontos
19	Obtenção de Prêmios ou Distinções na área de interesse.	20 pontos por prêmio	40 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

20	Obtenção de Certificações na área do Curso (carga horária do curso).	1 h = 1 ponto	60 pontos
21	Obtenção de Patentes na área do Curso ou equivalente.	70 pontos por patente	70 pontos
22	Serviço voluntário de caráter sócio comunitário, devidamente comprovado.	20 pontos por serviço prestado	40 pontos
23	Trabalho de Conclusão de Curso	120 pontos	120 pontos
24	Trabalho com carteira assinada na área de Transportes, Trânsito, Logística, Carga e afins (a ser avaliado)	1h = 1 ponto	120 pontos

Observações:

1. O aluno precisa alcançar 120 pontos, somados em atividades de práticas profissionais, tais como as descritas acima, para obter o diploma de Técnico em Transporte Rodoviário;
2. Para que possam realizar o estágio supervisionado e o TCC (trabalho de conclusão de curso), os alunos deverão concluir o primeiro módulo. Para que as demais atividades sejam computadas, basta o início do curso de Transporte Rodoviário;
3. Algumas atividades estão definidas com limites para pontuação, às demais pontuam até o máximo de 120 pontos.

Quadro de Prática Profissional do Curso Técnico em Transações Imobiliárias.

	Atividade	Carga Horária
01	Estágio Supervisionado	160 horas

Observações:

1. No curso de TTI, o estágio supervisionado tem caráter obrigatório, conforme Resoluções COFECI 1.291/2012 e 717/2001, sendo que: deverá ter carga horária mínima de 20% do total das horas estabelecidas para as demais disciplinas do curso – no caso deste curso, optou-se por trabalhar com 160 horas; deverá ser realizado ao longo do curso; e a carga horária deverá ser considerada como requisito para aprovação e obtenção do diploma.
2. O estágio supervisionado poderá ser iniciado quando o aluno houver concluído a primeira metade do curso, atendendo aos dispostos no Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Sudeste MG (RAT), atualizado em 2014, e nas Resoluções COFECI 1.127/2009 e 1.390/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

3. O estágio deverá ser realizado em até 36 meses a partir da conclusão das disciplinas, prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento e justificativa a ser aprovado pelo Colegiado de Curso, conforme o RAT.

ANEXO II

CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL (em regra)		
CURSO	CARGA HORÁRIA	INÍCIO
Design de Móveis	240 h	33,33 % de disciplinas concluídas
Edificações (Concomitante)	160 h	A partir da conclusão, com êxito, da 1ª módulo
Edificações (integrado)	160h	A partir da conclusão, com êxito, da 1ª série.
Eletromecânica (Concomitante)	180h	A partir da conclusão dos 2 primeiros módulos do curso
Eletromecânica (Integrado)	180 h	A partir da conclusão, com êxito, da 1ª série
Eletrotécnica (Concomitante)	180 h	A partir da conclusão, com êxito, da 1ª módulo
Eletrotécnica (Integrado)	180 h	A partir da conclusão, com êxito, da 1ª série
Eletrônica	180 h	A partir da conclusão dos 2 primeiros módulos do curso
Eventos	50 h	A partir do ingresso no curso
Transações Imobiliárias	160 h	A partir da conclusão da 1ª metade do curso
Transporte Rodoviário	120 h	A partir da conclusão, com êxito, do 1ª módulo.
Metalurgia (Concomitante)	160 h	A partir da conclusão dos 2 primeiros módulos do curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

Metalurgia (Integrado)	160 h	A partir da conclusão, com êxito, da 1ª série
Mecânica (Integrado)	180 h	Aprovação de 50% da carga específica e total do curso
Mecânica (Concomitante)	180 h	Aprovação de 50% da carga específica e total do curso
Informática	180 h	A partir de 33% do cumprimento e aprovação da carga horária do curso

- RESOLVE -

Art. 1º. APROVAR, ad referendum, a Prática Profissional dos Cursos Técnico Integrado e Concomitante Subsequentes, que foram legítimos pelas Resoluções DEB/2003 e 12/2005.

CAPÍTULO I
DA PRÁTICA PROFISSIONAL

Art. 2º. A prática profissional é obrigatória a todos os alunos de cursos técnicos de nível médio, visando à aquisição de experiência para o direito ao Diploma de Conclusão do curso.

Art. 3º. A Prática Profissional é atividade pedagógica e configura-se como articulação de ensino contextualizada, integrada, sendo realizada ao longo do curso, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, compreendendo, em suma, componentes que favoreçam o desenvolvimento teórico e a aplicação de conceitos técnicos em situações reais de trabalho.

Art. 4º. A Prática Profissional será realizada de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso, sendo obrigatória para todos os alunos matriculados, compreendendo, em sua essência, a realização de atividades práticas, visando à aplicação de conceitos técnicos em situações reais de trabalho.